



**LEI Nº 019/05,**

**DE 23 DE SETEMBRO DE 2005**

*Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, criando dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face às despesas com investimentos, como a seguir discrimina:

**1001 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA- SEJUC**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB - FUNÇÃO</b>	<b>PROGRAMA</b>
27- DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	721-DESPORTO AMADOR

**1001- 27.812.721.1021.0001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL**

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

**1001 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA- SEJUC**

**1001.13.392.307.20320001 - DESENVOLVIMENTO EXPANSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**



**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2002-2005 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro (Ce), em 23 de setembro de 2005.**

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**